

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 121

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:

DISPÕE SOBRE REUNIÕES PRÓ-LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - são consideradas Reuniões Extraordinárias da Câmara Municipal, independentemente de convocação, todas aquelas programadas para apreciação, discussão e votação do Projeto da Lei Orgânica do Município, no período compreendido entre o início de sua apreciação em primeiro (1º) turno, até a data de sua promulgação como Lei.

Parágrafo único - As Reuniões realizadas se enquadram nos termos da Resolução nº 019/85, de 17 de Janeiro de 1985

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 26 de janeiro de 1990.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 1990.

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL